EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de **bem imóvel** e para intimação do executado **Patrícia Pereira de Oliveira e Reginaldo Lima Ribeiro**, e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), Processo nº 1000292-12.2023.8.26.0082, em trâmite na **2ª Vara Cível da Comarca de Boituva**, requerida por **Condomínio Residencial Vida Nova III.**

A Dra. Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo leiloeiro oficial **Antonio Carlos Celso Santos Frazão**, matriculada na **JUCESP sob nº 241** na plataforma eletrônica (www.vincoleiloes.com.br), nas condições seguintes:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Apartamento nº 12, Tipo 1, localizado no pavimento térreo do Bloco 44, do Condomínio "Residencial Vida Nova III", situado nesta cidade, na Estrada Municipal Vicente Teles de Miranda – BTV 335 nº 1.291, contendo uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço; com área real privativa edificada de 48,14m², a área real comum edificada de 1,333m², com direito a uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio e a área total edificada de 49,473m², área comum descoberta 71,474m², área total construída mais área total descoberta de 120,947m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004870% do terreno e de coisas de uso comum do residencial; confronta-se, como se o observador estivesse postado na via de circulação interna olhando para a entrada de cada bloco, pela frente com a calçada, jardim e vagas de garagem padrão voltados para a Via de Circulação Interna 03, pelo lado direito com apartamento 11 do bloco 45, pelo lado esquerdo com o apartamento 11 do mesmo bloco, e pelos fundos com jardim e bloco 32.

   Descrição Conforme Auto de Avaliação: Um imóvel residencial, matriculado sob o nº 21.273, do CRI de Boituva/SP, constituído pelo apartamento 12, tipo 1, localizado no pavimento térreo do bloco 44, do condomínio "Residencial Vida Nova III", situado nesta cidade de Boituva/SP, com área real privativa edificada de 48,14m², na estrada municipal Vicente Teles de Miranda – Btv. 335, 1291, contendo uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.

   OBS.1: Conforme R.4 da matrícula, consta Alienação Fiduciária a favor do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da importância de R$ 70.000,00, porém, de acordo com fls. 211/212, a CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL informou a **quitação do Contrato Habitacional.**

   OBS.2: De acordo com pesquisa realizada junto a Prefeitura de Boituva, constam débitos de IPTU no montante de R$ 1.327,65, atualizados até 26/05/2026.

   NÃO HÁ VISITAÇÃO.

   Matrícula nº 21.273 do Registro de Imóveis de Boituva/SP
   Contribuinte nº 44121-22-17-0001-44-002
   Local do Bem: Rua Vicente Teles Miranda, 1291, AP12, Bloco 44, Residencial Água Branca, Boituva/SP CEP 18558-205

Valor da Avaliação: R$ 124.186,11 (cento e vinte e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e onze centavos) em **06/2026 que será atualizada até a data da alienação conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo.**

Débitos da ação R$ 11.048,20 (onze mil, quarenta e oito reais e vinte centavos) até 08/2025 (fls. 239)

Não constam recursos ou causas pendentes de julgamento

2. **DAS DATAS** – **1ª LEILÃO** terá início para recebimento de lances on-line, pelo menos cinco dias após a publicação do edital que ocorrerá no site www.vincoleiloes.com.br, conforme art.887, § 2o do NOVO CPC, que será no dia **03/08/2026 às 11:00h** e se encerrará no dia **06/08/2026 às 11:00h**. Não havendo lanço superior à importância da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o; **2ª LEILÃO**, que se estenderá por no mínimo vinte dias e terá início no dia **06/08/2026 às 11:00h,** encerrando no dia **25/08/2026 às 11:00h**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que superior de **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizado na data da alienação. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação atualizado na data da alienação, não sendo aceito lance de valor vil. Todas pelo horário de Brasília.

3. **CONDIÇÕES DE VENDA –** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação no 1º Leilão ou aquele que der lance de valor igual ou superior a **50% do valor da avaliação** no 2º Leilão. Se nos leilões não houver lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770- 30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

4. **DO PAGAMENTO –** O arrematante deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento do leilão, depositar integralmente o valor do(s) bem(ens) arrematado(s) por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no Portal de Custas do TJSP (https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp), em favor do Juízo responsável.

   Após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para o depósito, inclusive com a guia para quitação do valor da arrematação, a ser emitida e enviada pela equipe do Leiloeiro (art. 884, IV, do CPC).

5. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – A comissão do Leiloeiro corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor da arrematação e deverá ser paga à vista pelo arrematante, por meio de pagamento em que figure como beneficiário o **Leiloeiro Antonio Carlos Celso Santos Frazão**, CPF nº 048.979.008-91, não integrando o valor do lanço (art. 886, II, do CPC e item 266 das NSCGJ). A referida comissão não será restituída ao arrematante em nenhuma hipótese, exceto se a arrematação vier a ser desconstituída por determinação judicial ou por motivo alheio à vontade do arrematante, hipótese em que a devolução observará a dedução das despesas incorridas.

6. **DO INADIMPLEMENTO** – Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo Juízo da causa, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

   O não depósito do valor da arrematação no prazo estipulado será comunicado ao Juízo responsável pelo Leiloeiro, com informação dos lances imediatamente anteriores, para apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao arrematante remisso (art. 897 do CPC).

   O inadimplemento autoriza o exequente a requerer a resolução da arrematação ou a promover a execução do valor devido em face do arrematante, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §§ 4º e 5º, do CPC).

7. **DOS ÔNUS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Havendo sobre o bem débitos de natureza *propter rem* (a exemplo de despesas condominiais, quando aplicável), bem como débitos tributários vinculados ao imóvel (tais como IPTU/ITR) e, se for o caso, foro e laudêmio, tais encargos sub-rogar-se-ão no valor da arrematação, na forma da lei, devendo ser considerados atualizados, inclusive com as parcelas vincendas até a data da alienação (arts. 323 e 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN), mediante apresentação, pelo arrematante, de extratos/levantamentos atualizados ao MM. Juízo.

   Caso o valor da arrematação não seja suficiente para a quitação integral dos débitos *propter rem*, especialmente os condominiais, a diferença remanescente poderá ser atribuída ao arrematante, nos termos do art. 1.345 do Código Civil, salvo decisão judicial em sentido diverso ou deliberação expressa do respectivo credor/condomínio, quando aplicável, devidamente comprovada nos autos.

   De acordo com **o art. 1499, VI do Código Civil**, a hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

   Os bens)serão alienados em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC).

8. **DA REMIÇÃO/ACORDO –** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso o leilão seja cancelado/suspenso após a realização da alienação, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, este Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, que será suportada pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. Ainda, se a parte requerida, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32.

9. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a equipe do leiloeiro de sua pretensão através do e-mail contato@vincoleiloes.com.br, acompanhada da documentação comprobatória da condição, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

10. **DO PORTAL** – Os leilões serão realizados por meio do portal eletrônico www.vincoleiloes.com.br. Durante sua realização, profissionais da Vinco Leilões estarão à disposição para prestar suporte aos interessados, sempre que necessário, por meio do telefone **(11) 2424-8373** ou do e-mail contato@vincoleiloes.com.br.

    Os interessados deverão se cadastrar no site (www.vincoleiloes.com.br) e se habilitar acessando a página desta Leilão, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1ª ou do 2º Leilão, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1ª, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

11. **DA FRAUDE** – Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL www.vincoleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Boituva, 01 de junho de 2026.

DR(A). Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas
Juiz(a)de Direito